

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09, DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre atribuições de cargos de provimento efetivo que especifica e providências correlatas.

O **Prefeito Municipal de Itaporanga**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1°** São atribuições dos cargos de provimento efetivo na área da Educação, a seguir discriminados:

**I - PROFESSOR AUXILIAR**, criado pela Lei Complementar n° 066/2009: Assumir, como substituto, a regência de classe em que designado; Apoiar e auxiliar os docentes titulares nas suas tarefas educacionais, de acordo com as orientações da equipe técnico-pedagógica da unidade escolar; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos, comemorações cívicas e demais eventos programados pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; Executar tarefas de apoio às instituições escolares, de acordo com as determinações da Direção da Unidade; Ministras aulas de reforço e recuperação de alunos com necessidades pedagógicas de aprendizagem; assumir a regência da sala de aula na ausência do PEB I titular, sempre em caráter de substituição, e tarefas correlatas.

**Artigo 2°** Eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

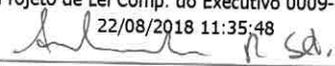
  
**VILSON APARECIDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Itaporanga  
www.cmitaporanga.sp.gov.br



Protocolo N.º 0452-2018  
Projeto de Lei Comp. do Executivo 0009-2018

22/08/2018 11:35:48

  
**Alessandro**